



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na Implantação de uma plataforma de sistema de gestão escolar, para suprir as necessidades da rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação de Maragogi/AL.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Contratação de empresa especializada na Implantação de uma plataforma de sistema de gestão escolar visa garantir auxílio na gestão de informações educacionais, disponibilizando aos gestores de ensino o gerenciamento completo da rede de ensino em tempo real, por meio do sistema de banco de dados centralizado e totalmente em WEB, sob a gestão da Secretaria Municipal da Educação, no Município de Maragogi – AL.
- 2.2. Dessa forma, para satisfazer o desenvolvimentos das atividades educacionais das equipes de ensino aprendizagem no município faz-se necessário a disponibilização dessa plataforma de sistema de informação para gerir e controlar a rede municipal de ensino do município, suprindo dessa forma os programas de ações da Secretaria de Educação. Em conformidade as normativas legais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As especificações dos produtos e quantidade estimada para aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PRAZO
01	SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MARAGOGI/AL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	36 ESCOLAS	12 MESES

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 4.2. A contratada deverá entregar o objeto em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da Data do recebimento da requisição de entrega e respectiva quantidade dos produtos;
- 4.3. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.
- 4.4. O Município de Maragogi, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência é até o dia 31 de dezembro de 2019.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante;
- 9.2. Prazo para Pagamento; O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da apólice e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

10. SANÇÕES

- 10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - 10.1.1. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi-AL, 30 de setembro de 2019.

João Ênio Vasconcelos Cavalcante

Secretário de Educação